

# **MURAL DE PUBLICAÇÕES**



**Prefeitura  
de Jundiaí**

**ADMINISTRAÇÃO**

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2020**

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e implementos de cesto aéreo e guincho hidráulico Munck, com fornecimento de peças, destinados à Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 05 de agosto de 2.020.

Pregoeiro (a) responsável: NEURI JOSÉ ANZOLIN.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2020**

OBJETO: Fornecimento de medicamentos (neomicina+bacitracina, pomada 15g, nitrazepam 5mg e outros), sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 05 de agosto de 2.020.

Pregoeiro (a) responsável: SUELEN APARECIDA LOPES SIMONETTO.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2020**

OBJETO: Fornecimento de lavagem de veículos e máquinas pesadas, sob Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 05 de agosto de 2.020.

Pregoeiro (a) responsável: LEONARDO FERNANDES RELA.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2020**

OBJETO: Aquisição de cabo condutor de cobre flexível (vários tamanhos), destinados à Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 06 de agosto de 2.020.

Pregoeiro (a) responsável: ÉRIKA MELATO FRARE ROVERI.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

**ATO DE CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/20** – Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e adequação da casa de apoio da Clínica da Família Vila Hortolândia – Rua Monsenhor Emílio José Salin, nº 99, Vila Hortolândia, nesta cidade, destinado a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

Processo nº 8.324-2/2020

A CMHJL – Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, reunida nesta data;

Considerando a análise técnica das propostas pela Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, constante dos autos às fls. 956/957.

RESOLVE:

a) CLASSIFICAR a proposta das empresas habilitadas, conforme segue:

Classificação	Empresa	Valor
1º	ENGTECH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI	R\$940.688,49
2º	ROMME CONSTRUTORA LTDA EPP	R\$1.018.968,54

3º	HESE EMPREENDIMENTOS E GERENCIAMENTO LTDA	R\$1.024.291,16
4º	CONSTRUTORA JÓIA BRASIL LTDA EPP	R\$1.030.956,30
5º	RW ENGENHARIA EIRELI	R\$1.040.706,10
6º	CONSTRUTORA NOVA REAL LTDA	R\$1.054.753,69

c) ADJUDICAR o objeto desta licitação à empresa ENGTECH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, por ofertar o menor preço e atender às cláusulas editalícias.

O prazo de lei para interposição de recurso é de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação.

Jundiaí, 20 de julho de 2020.

EMILY SCAPINELLI VAZ

NEURI JOSÉ AZOLIN

LEONARDO FERNANDES RELA

LAÉRCIO BARADEL

FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA

**ATO DE ADJUDICAÇÃO  
de 17 de julho de 2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2020** – Aquisição de caixa de papelão para arquivo e outros, para Unidade de Gestão de Educação.

Processo Administrativo nº 7.220-3/2020.

Face ao que consta dos autos e da Ata de Sessão Pública, da negociação de preços, da análise dos documentos de habilitação, da análise da documentação técnica pela Unidade de Gestão de Promoção da Saúde (Catálogos), da análise da documentação de qualificação financeira pela Unidade de Gestão de Educação, do recurso interposto pela empresa RASEK LOGÍSTICA E SUPRIMENTOS LTDA, o qual foi analisado pela CIJUN e Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania, RESOLVEMOS:

I – INABILITAR a empresa RASEK LOGÍSTICA E SUPRIMENTOS LTDA, por deixar de apresentar documentos exigidos no item 8.4.1. do Edital;

II – INDEFERIR o recurso apresentado pela empresa RASEK LOGÍSTICA E SUPRIMENTOS LTDA, ficando mantida sua inabilitação, visto que o pedido formulado não comporta ser acolhido;

III – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo relacionadas, por apresentarem os menores preços e atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- ALBATROZ MATERIAIS TÉCNICOS LTDA: itens 3, 5, 15, 17 e 21;
- HOPEMIX SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP: itens 10 e 18;
- DZ7 TECNOLOGIA E MARKETING EIRELI EPP: itens 1, 7, 9, 12, 14, 19, 20 e 25;
- TUPIRATINS MATERIAIS ESCOLARES EIRELI ME: item 16;
- LUANA BAIOSCCI GONÇALVES EIRELI: itens 13, 22, 23 e 24;
- VIVIAN FORTE DE SOUSA 22058529812: itens 2 e 4;
- LIZ STORE EIRELI ME: itens 6, 8 e 11.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

**ATO DE ADJUDICAÇÃO  
de 17 de julho de 2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2020** – Aquisição de 03 (três) veículos leves, zero KM, motor 1.6, destinados à Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social.

Processo Administrativo nº 9.041-1/2020.

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, da negociação de preços, da análise dos documentos de habilitação, da análise da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social acerca do catálogo do veículo ofertado e, considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:

I - ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, por apresentar o menor preço e atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação.

NEURI JOSE ANZOLIN  
Pregoeiro

**ADMINISTRAÇÃO****RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 144/2020 – Aquisição de braço projetado focal, destinado a Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte., HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme processo Administrativo nº 9.018-9/2020:

-EL RUGGI SERVICOS DE TRANSITO E SINALIZACAO: item 01.....  
.....R\$ 23.250,00

SILVESTRE EDUARDO ROCHA RIBEIRO  
Gestor da Unidade de Mobilidade e Transporte

Informamos, ainda, que após análise pela Unidade de Gestão de Governo e Finanças do requerimento e documentação apresentada pela Instituição Financeira acima mencionada, a mesma atendeu as exigências conforme item 3 de Edital e foi habilitada, estando apta a celebrar contrato com o Município de Jundiaí.

Publique-se.

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
Gestor da Unidade de Governo e Finanças

**DESPACHO DE REVOGAÇÃO**

Processo nº 7.340-9/2020  
Convite nº 033/2020

Órgão Gestor: Unidade de Gestão de Segurança Municipal.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção elétrica e mecânica para as Motocicletas das marcas Honda e Yamaha, pertencentes a Frota da Unidade de Gestão de Segurança Municipal, compreendendo mão de obra especializada e fornecimento de peças de reposição originais.

Face o que consta os autos, resolvemos:

I – DESCLASSIFICAR a proposta da empresa MAURO MOTOS LTDA ME, por apresentar valor incompatível com o referencial, em conformidade com o item 9.3. do Edital da Carta-Convite;

II – Declarar FRACASSADO o presente Convite, pela ausência de propostas classificadas.

**RETIFICAÇÃO**

Na edição de nº 4765, de 13/07/20, da Imprensa Oficial do Município, referente à publicação de homologação do Convite nº 042/20:

Onde se lê: “ 1º FÁBIO CARAMASCHI VALENTE ME – R\$ 16.200,00”

Leia-se: “1º FÁBIO CARAMASCHI VALENTE ME.”

Chamada Pública nº 001/2020 – Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de arrecadação de multas de trânsito devidas à municipalidade. Processo Administrativo nº 3.584-6/2020-1

UGGF/GG

Em 13 de julho de 2020.

Informamos que, até a presente data, requisitou o credenciamento para tornar-se Agente Arrecadador de Multas de Trânsito, a seguinte Instituição Financeira:

- BANCO COOPERATIVO DO BRASIL - BANCOOB – Processo nº 10.651-4/2020-1

Informamos, ainda, que após análise pela Unidade de Gestão de Governo e Finanças do requerimento e documentação apresentada pela Instituição Financeira acima mencionada, a mesma atendeu as exigências conforme item 3 de Edital e foi habilitada, estando apta a celebrar contrato com o Município de Jundiaí.

Publique-se.

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
Gestor da Unidade de Governo e Finanças

**Chamada Pública nº 002/2020** – Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos municipais e demais receitas exceto multas de trânsito devidas à municipalidade. Processo Administrativo nº 3.586-1/2020

UGGF/GG

Em 13 de julho de 2020.

Informamos que, até a presente data, requisitou o credenciamento para tornar-se Agente Arrecadador de Tributos Municipais e Demais Receitas, a seguinte Instituição Financeira:

- BANCO COOPERATIVO DO BRASIL - BANCOOB – Processo nº 10.650-6/2020

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

CONTRATO Nº 133/20. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA. PROCESSO: nº 06.991-0/20. ASSINATURA: 16/07/20. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 198.313,39. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE COMPLEMENTAÇÃO DA REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA DÁRIO BOCCHINO E RUA OITO - JARDIM NOVO HORIZONTE, NESTA CIDADE - UGISP. MODALIDADE: CONVITE-OBRAS nº 11/20. PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 DIAS CORRIDOS. Proponentes: 03.

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS CONTRATO Nº 142/2020.** CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: VLADIMIR DE CAMARGO JUNIOR 34764189879 ME. LICITAÇÃO: nº 009-11/19. PROCESSO: nº 25.050-4/19. MODALIDADE: CONCURSO nº 9/2019. ASSINATURA: 17/07/2020. TOTAL: R\$ 7.000,00. OBJETO: EXECUÇÃO DO PROJETO POEMA PARA PESSOAS, DO PROESC - PROGRAMA DE ESTÍMULO À CULTURA DE JUNDIAÍ E PROAC MUNICÍPIOS, SELECIONADO NA CATEGORIA: LITERATURA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses. PROPONENTES: 08.

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS CONTRATO Nº 143/2020.** CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: MAYARA RODRIGUES MANGA 38213733851 ME. LICITAÇÃO: nº 009-11/19. PROCESSO: nº 25.050-4/19. MODALIDADE: CONCURSO nº 9/2019. ASSINATURA: 20/07/2020. TOTAL: R\$ 14.000,00. OBJETO: EXECUÇÃO DO PROJETO CULTIVO AO JARDIM DO SONHO, DO PROESC - PROGRAMA DE ESTÍMULO À CULTURA DE JUNDIAÍ E PROAC MUNICÍPIOS, SELECIONADO NA CATEGORIA: LITERATURA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses. PROPONENTES: 08.

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS CONTRATO Nº 144/2020.** CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: THAIS LEAL. LICITAÇÃO: nº 009-11/19. PROCESSO: nº 25.050-4/19. MODALIDADE: CONCURSO nº 9/2019. ASSINATURA: 17/07/2020. TOTAL: R\$ 7.000,00. OBJETO: DESTINADO À EXECUÇÃO DO PROJETO A HISTÓRIA DE JOÃO NINGUÉM DO PROESC - PROGRAMA DE ESTÍMULO À CULTURA DE JUNDIAÍ E PROAC MUNICÍPIOS, SELECIONADO NA CATEGORIA: LITERATURA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses. PROPONENTES: 08.

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS CONTRATO Nº 144/2020.** CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: THAIS LEAL. LICITAÇÃO: nº 009-11/19. PROCESSO: nº 25.050-4/19. MODALIDADE: CONCURSO nº 9/2019. ASSINATURA: 17/07/2020. TOTAL: R\$ 7.000,00. OBJETO: DESTINADO À EXECUÇÃO DO PROJETO A HISTÓRIA DE JOÃO NINGUÉM DO PROESC - PROGRAMA DE ESTÍMULO À CULTURA DE JUNDIAÍ E PROAC MUNICÍPIOS, SELECIONADO NA CATEGORIA: LITERATURA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses. PROPONENTES: 08.

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

CONTRATO Nº 145/20. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: REIVAX ENGENHARIA E PROJETOS LTDA ME. PROCESSO: nº 07.584-2/20. ASSINATURA: 16/07/20. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 75.559,03. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE RUA DE LIGAÇÃO - AV. SÃO CAMILO (MURO DE ARRIMO), NESTA CIDADE. MODALIDADE: CONVITE-OBRAS nº 12/20. PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 DIAS CORRIDOS. Proponentes: 02.

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

CONTRATO Nº 146/20. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: FERNANDO LUÍS DA SILVA 21645526879 ME PROCESSO: nº 25.059-5/19. ASSINATURA: 17/07/20 VALOR TOTAL: R\$ 14.000,00. OBJETO: EXECUÇÃO DO PROJETO SÍTIO DO PICA-PAU AMARELO EM MANGÁ - A MENINA DO NARIZ ARREBITADO, DO PROESC - PROGRAMA DE ESTÍMULO À CULTURA DE JUNDIAÍ E PROAC MUNICÍPIOS, SELECIONADO NA CATEGORIA: ARTES VISUAIS E INTERVENÇÕES URBANAS. MODALIDADE: CONCURSO

**ADMINISTRAÇÃO**

nº 10/19. PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses. Proponentes: 10.

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

CONTRATO Nº 147/20. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: MAURO FIORAVANTI TASCHETTO 18565747840 ME PROCESSO: nº 25.059-5/19. ASSINATURA: 16/07/20 VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00. OBJETO: EXECUÇÃO DO PROJETO: POESIA VIVA, DO PROESC - PROGRAMA DE ESTÍMULO À CULTURA DE JUNDIAÍ E PROAC MUNICÍPIOS, SELECIONADO NA CATEGORIA: ARTES VISUAIS E INTERVENÇÕES URBANAS. MODALIDADE: CONCURSO nº 10/19. PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses. Proponentes: 10.

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

TERMO DE PRORROGAÇÃO XVII, que se faz ao Contrato Nº 100/03. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: MARIO RAPPADMINISTRACAO DE BENS LTDA. PROCESSO: nº 16.864-3/03. ASSINATURA: 20/07/20. VALOR MENSAL: R\$ 19.958,07. OBJETO: LOC.DE IMÓVEL SITUADO A R.FREI ITAPARICA,170 PTE. SÃO JOÃO-P/FUNC. DA ADMIN.E ALMOXARIFADO DO CENTRO DE SERVIÇOS,SETOR DE APOIO,OFICINA DE MECÂNICA E PINTURA E AMBULATÓRIO MÉDICO,DEST. À UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO ART. 24,X,C/C ART. 26 DA LEI FEDERAL 8666/93. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, que se faz ao Contrato Nº 044/17, celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: METABIT SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP. PROCESSO: nº 09.384-1/17. ASSINATURA: 03/07/20. VALOR TOTAL: R\$ 27.480,00. OBJETO: PREST. DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE DADOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS P/GERAÇÃO DE RELATÓRIOS E DEMONSTRATIVOS P/ANÁLISE TÉCNICA E GERENCIAL SOBRE INDICADORES DE GESTÃO FISCAL,OS QUAIS DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS VIA INTERNET(LICENÇA DE USO SOFTWARE - SUPORTE TÉCNICO)DESTINADO À UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS. MODALIDADE: CONVITE nº 13/17. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 193/19, celebrado com fundamento no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: HESE EMPREENDIMENTOS E GERENCIAMENTO LTDA. PROCESSO: nº 25.798-8/19. ASSINATURA: 15/07/20. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEB APARECIDA MERINO ELIAS - BAIRRO MEDEIROS, NESTA CIDADE. MODALIDADE: TOMADA DE PRECO nº 12/19. ASSUNTO: Prorrogado por 90 (noventa) dias.

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

CONTRATO Nº 153/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: JOAO MARCOS TORRES ME. LICITAÇÃO: nº 089-14/20. PROCESSO: nº 07.079-3/20. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 89/2020. ASSINATURA: 20/07/2020. GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 40.188,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CÂMBIO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS PARA FROTA DA UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 01.

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

CONTRATO Nº 154/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ATMOSFERA GASES ESPECIAIS E EPI S LTDA EPP. LICITAÇÃO: nº 123-14/20. PROCESSO: nº 08.066-9/20. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 123/2020. ASSINATURA: 20/07/2020. TOTAL: R\$ 14.280,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO COUGH ASSIST MACHINE, PARA CONTINUIDADE NO ATENDIMENTO DE MANDADO JUDICIAL, DESTINADO À UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 01.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 20025/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: COMERCIAL GETRIX EIRELI-EPP VALOR TOTAL R\$ 7200,00 OBJETO: AQ. PURIFICADOR - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 1436/2020.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 20043/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: GRAFICA ITAPEVIENSE LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 1500,00 OBJETO: PS GRÁFICOS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: SES/ ACOES DE SAUDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS COMPRA DIRETA Nº 1478/2020.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 18964/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A. VALOR TOTAL R\$ 530,00 OBJETO: ATADURA CREPE, ESPARADRAPO, SERINGA E OUTROS - RP - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 408/2019.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 18965/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA VALOR TOTAL R\$ 14000,00 OBJETO: AGULHA PARA CANETA DE INSULINA E SERINGA PARA INSULINA - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2019.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 18966/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI VALOR TOTAL R\$ 1286,00 OBJETO: LUVA DE PLASTICO, DESCARTAVEL, LUVA DE LATEX CIRURGICA E OUT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 372/2019.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 18967/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI VALOR TOTAL R\$ 1989,00 OBJETO: LUVA DE PLASTICO, DESCARTAVEL, LUVA DE LATEX CIRURGICA E OUT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 372/2019.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 18971/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ROSICLER CIRURGICA LTDA VALOR TOTAL R\$ 3307,20 OBJETO: SODIO HIPOCLORITO, DIGLUCONATO, FITA MICROPOROSA DE RAYON E DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2019.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 18973/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: P S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DA SAÚDE LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 592,80 OBJETO: SODIO HIPOCLORITO, DIGLUCONATO, FITA MICROPOROSA DE RAYON E DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2019.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 18968/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ACCUMED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA VALOR TOTAL R\$ 4500,00 OBJETO: LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL - RP - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2019.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 18969/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA VALOR TOTAL R\$ 204100,00 OBJETO: TIRAS REATIVAS PARA GLICEMIA - RP - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2019.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 18963/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: INVESTMAR DE INTERCAMBIO COMERCIAL

**ADMINISTRAÇÃO**

LTDA VALOR TOTAL R\$ 2400,00 OBJETO: COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE, ENVELOPE P/ ESTERILI DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 361/2019.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 18955/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MEDI HOUSE-IND COM DE PRODS CIR. HOSP EIRELI VALOR TOTAL R\$ 23835,00 OBJETO: CAMPO CIRURGICO FENESTRADO, ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, EQUIPO DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2019.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 18956/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: GRANDESC MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI VALOR TOTAL R\$ 1375,00 OBJETO: CAMPO CIRURGICO FENESTRADO, ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, EQUIPO DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2019.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 18957/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CREMER S/A VALOR TOTAL R\$ 630,00 OBJETO: CAMPO CIRURGICO FENESTRADO, ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, EQUIPO DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2019.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 18961/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CBS MEDICO CIENTIFICA S/A VALOR TOTAL R\$ 297,50 OBJETO: FORN DE DISPOSITIVO PARA PUNÇÃO VENOSA VARIOS TIPOS E AGULHA DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 18962/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CBS MEDICO CIENTIFICA S/A VALOR TOTAL R\$ 2677,50 OBJETO: FORN DE DISPOSITIVO PARA PUNÇÃO VENOSA VARIOS TIPOS E AGULHA DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 19311/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MATHEUS FORTE ME VALOR TOTAL R\$ 1945,00 OBJETO: FREEZER HORIZONTAL 1 TAMP, REFRIGERADOR E OUTROS - RP - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 354/2019.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 18960/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA VALOR TOTAL R\$ 184,00 OBJETO: CARRO DE EMERGÊNCIA, FOCO CIRÚRGICO SIMPLES E OUTROS - RP - DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2019.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 18637/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SILVEIRA E SILVA COM. PROD. HOSP. ODONTOLÓGICOS LT VALOR TOTAL R\$ 705,00 OBJETO: CARRO DE EMERGÊNCIA, FOCO CIRÚRGICO SIMPLES E OUTROS - RP - DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2019.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 18642/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SILVEIRA E SILVA COM. PROD. HOSP. ODONTOLÓGICOS LT VALOR TOTAL R\$ 1645,00 OBJETO: CARRO

DE EMERGÊNCIA, FOCO CIRÚRGICO SIMPLES E OUTROS - RP - DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2019.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 18640/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: A.M.WELLER CONFECÇÕES-ME VALOR TOTAL R\$ 58520,00 OBJETO: UNIFORME (COLETE POSSO AJUDAR E JALECO) - RP - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2019.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 18641/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: F. A. VILANI-ME VALOR TOTAL R\$ 2849,00 OBJETO: UNIFORME (COLETE POSSO AJUDAR E JALECO) - RP - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2019.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 18636/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: A.M.WELLER CONFECÇÕES-ME VALOR TOTAL R\$ 7832,00 OBJETO: UNIFORME (COLETE POSSO AJUDAR E JALECO) - RP - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2019.

**EXTRATO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: CIRURGICA SAO JOSE LTDA. PROCESSO Nº 7652-7/2020. ASSINATURA: 08/07/2020. OBJETO: Fornecimento futuro de ALGODAO HIDROFILO, SONDA URETRAL, COLETOR DE URINA E OUTROS - VALOR(ES): Item(ns): 1 - ALGODAO HIDROFILO, EM ROLO (500 G)-FORMADO POR CAMADAS SOBREPOSTAS DE FIBRAS DE ALGODAO-ASPECTO UNIFORME, SEM GRUMUS-COR BRANCA (MINIMO 80% DE BRANCURA)-EMBALADO EM PAPEL APROPRIADO, EM TODA SUA EXTENSAO-EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DADOS DE PROCEDENCIA, IDENTIFI-CACAO, LOTE E VALIDADE-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: MEDI HOUSE - R\$ 9.6600 POR ROLO - COTA PRINCIPAL.1 - ALGODAO HIDROFILO, EM ROLO (500 G)-FORMADO POR CAMADAS SOBREPOSTAS DE FIBRAS DE ALGODAO-ASPECTO UNIFORME, SEM GRUMUS-COR BRANCA (MINIMO 80% DE BRANCURA)-EMBALADO EM PAPEL APROPRIADO, EM TODA SUA EXTENSAO-EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DADOS DE PROCEDENCIA, IDENTIFI-CACAO, LOTE E VALIDADE-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: MEDI HOUSE - R\$ 9.6600 POR ROLO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 18.

**EXTRATO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: CREMER S/A. PROCESSO Nº 7652-7/2020. ASSINATURA: 08/07/2020. OBJETO: Fornecimento futuro de ALGODAO HIDROFILO, SONDA URETRAL, COLETOR DE URINA E OUTROS - VALOR(ES): Item(ns): 2 - SONDA URETRAL, N. 10-ESTERIL-DESCARTAVEL-EM POLIVINIL/PVC TRANSPARENTE-ATOXICO-MALEAVEL-SILICONIZADA-ATRAUMATICA-COM UM ORIFICIO OVAL NA LATERAL COM CONECTOR UNIVERSAL-COM TAMP-EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME-TERMOPLASTICO OU SACO PLASTICO, ABERTURA EM PETALA-DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE,-DATA E VALIDADE DE ESTERILIZACAO-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: EMBRAMED - R\$ 0.6100 POR PECA - COTA PRINCIPAL.3 - SONDA URETRAL N.08-ESTERIL-DESCARTAVEL-EM POLIVINIL/PVC TRANSPARENTE-ATOXICO-MALEAVEL-SILICONIZADA-ATRAUMATICA-COM UM ORIFICIO OVAL NA LATERAL COM CONECTOR UNIVERSAL-COM TAMP-EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME-TERMOPLASTICO OU SACO PLASTICO, ABERTURA EM PETALA-DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE,-DATA E VALIDADE DE ESTERILIZACAO-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: EMBRAMED - R\$ 0.3700 POR PECA - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 18.

**ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: HOSPEC HOSPITALAR LTDA ME. PROCESSO Nº 7652-7/2020. ASSINATURA: 08/07/2020. OBJETO: Fornecimento futuro de ALGODAO HIDROFILO, SONDA URETRAL, COLETOR DE URINA E OUTROS -. VALOR(ES): Item(ns): 4 - COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHADO (2000ML)-ESTERIL-DESCARTAVEL-BOLSA COLETORA CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO-SEM FUROS-BORDAS TERMOSELADAS-CANTOS ARREDONDADOS-FACE ANTERIOR TRANSPARENTE, COM GRADUACAO-VALVULA ANTIREFLUXO-TUBO EXTENSOR, COM NO MINIMO 1,20M-PLASTICO TRANSPARENTE-FLEXIVEL-PINCA RESISTENTE-CLAMP DE FECHAMENTO-TAMPA NA EXTREMIDADE DISTAL-EMBALAGEM DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: ZAMMI - R\$ 5.6000 POR PECA - COTA PRINCIPAL.4 - COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHADO (2000ML)-ESTERIL-DESCARTAVEL-BOLSA COLETORA CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO-SEM FUROS-BORDAS TERMOSELADAS-CANTOS ARREDONDADOS-FACE ANTERIOR TRANSPARENTE, COM GRADUACAO-VALVULA ANTIREFLUXO-TUBO EXTENSOR, COM NO MINIMO 1,20M-PLASTICO TRANSPARENTE-FLEXIVEL-PINCA RESISTENTE-CLAMP DE FECHAMENTO-TAMPA NA EXTREMIDADE DISTAL-EMBALAGEM DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: ZAMMI - R\$ 5.6000 POR PECA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 18.

**EXTRATO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.. PROCESSO Nº 7652-7/2020. ASSINATURA: 08/07/2020. OBJETO: Fornecimento futuro de ALGODAO HIDROFILO, SONDA URETRAL, COLETOR DE URINA E OUTROS -. VALOR(ES): Item(ns): 5 - CATETER INTRAVENOSO EM POLIURETANO N.20-INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, PARA INFUSÕES-DE MÉDIA DURAÇÃO-COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA E PROTETOR TOTAL DA AGULHA-DESCARTÁVEL-ESTÉRIL, RADIOPACO E APIROGÊNICO-AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO-CATETER EM BIOMATERIAL POLIURETANO-CONECTOR DE LUERLOK, TRANSLÚCIDO, CODIFICADO POR CORES-E COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO-CAMARA DE REFLUXO CRISTALINA, COM TAMPA DO TIPO "BIOSE-LETIVO"-FILTRO ANTI BACTERIANO-ESPECIFICAÇÃO DE 20G X 1,00" (1,1MM X 26MM),DIAMETRO EX-TERNO DE 1,1MM E COMPRIMENTO DO CATETER DE 26MM-EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME-TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALAS-TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA-LOTE, VALIDADE E TIPO DE ESTERILIZACAO-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: BD (BECTON DICKINSON) - R\$ 2.5400 POR PECA - COTA PRINCIPAL.5 - CATETER INTRAVENOSO EM POLIURETANO N.20-INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, PARA INFUSÕES-DE MÉDIA DURAÇÃO-COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA E PROTETOR TOTAL DA AGULHA-DESCARTÁVEL-ESTÉRIL, RADIOPACO E APIROGÊNICO-AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO-CATETER EM BIOMATERIAL POLIURETANO-CONECTOR DE LUERLOK, TRANSLÚCIDO, CODIFICADO POR CORES-E COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO-CAMARA DE REFLUXO CRISTALINA, COM TAMPA DO TIPO "BIOSE-LETIVO"-FILTRO ANTI BACTERIANO-ESPECIFICAÇÃO DE 20G X 1,00" (1,1MM X 26MM),DIAMETRO EX-TERNO DE 1,1MM E COMPRIMENTO DO CATETER DE 26MM-EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME-TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALAS-TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA-LOTE, VALIDADE E TIPO DE ESTERILIZACAO-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: BD (BECTON DICKINSON) - R\$ 2.5400 POR PECA - COTA RESERVADA.6 - CATETER INTRAVENOSO EM POLIURETANO N.22-INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, PARA INFUSÕES-DE MÉDIA DURAÇÃO-COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA E PROTETOR TOTAL DA AGULHA-DESCARTÁVEL-ESTÉRIL, RADIOPACO E APIROGÊNICO-AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO-CATETER EM BIOMATERIAL POLIURETANO-CONECTOR DE LUERLOK, TRANSLÚCIDO, CODIFICADO POR CORES-E COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO-CAMARA DE REFLUXO CRISTALINA, COM TAMPA DO TIPO "BIOSE-LETIVO"-FILTRO ANTI BACTERIANO-ESPECIFICAÇÃO DE 22G X 1,00" (0,9MM X 25MM),DIAMETRO EX-TERNO DE 0,9MM E COMPRIMENTO DO CATETER DE 25MM-EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME-TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM

PETALAS-TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA-LOTE, VALIDADE E TIPO DE ESTERILIZACAO-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: BD (BECTON DICKINSON) - R\$ 2.5400 POR PECA - COTA PRINCIPAL.6 - CATETER INTRAVENOSO EM POLIURETANO N.22-INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, PARA INFUSÕES-DE MÉDIA DURAÇÃO-COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA E PROTETOR TOTAL DA AGULHA-DESCARTÁVEL-ESTÉRIL, RADIOPACO E APIROGÊNICO-AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO-CATETER EM BIOMATERIAL POLIURETANO-CONECTOR DE LUERLOK, TRANSLÚCIDO, CODIFICADO POR CORES-E COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO-CAMARA DE REFLUXO CRISTALINA, COM TAMPA DO TIPO "BIOSE-LETIVO"-FILTRO ANTI BACTERIANO-ESPECIFICAÇÃO DE 22G X 1,00" (0,9MM X 25MM),DIAMETRO EX-TERNO DE 0,9MM E COMPRIMENTO DO CATETER DE 25MM-EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME-TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALAS-TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA-LOTE, VALIDADE E TIPO DE ESTERILIZACAO-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: BD (BECTON DICKINSON) - R\$ 2.5400 POR PECA - COTA RESERVADA.7 - CATETER INTRAVENOSO EM POLIURETANO N.24-INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, PARA INFUSÕES-DE MÉDIA DURAÇÃO-COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA E PROTETOR TOTAL DA AGULHA-DESCARTÁVEL-ESTÉRIL, RADIOPACO E APIROGÊNICO-AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO-CATETER EM BIOMATERIAL POLIURETANO-CONECTOR DE LUERLOK, TRANSLÚCIDO, CODIFICADO POR CORES-E COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO-CAMARA DE REFLUXO CRISTALINA, COM TAMPA DO TIPO "BIOSE-LETIVO"-FILTRO ANTI BACTERIANO-ESPECIFICAÇÃO DE 24G X 0,75" (0,7MM X 19MM),DIAMETRO EX-TERNO DE 0,7MM E COMPRIMENTO DO CATETER DE 19MM-EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME-TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALAS-TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA-LOTE, VALIDADE E TIPO DE ESTERILIZACAO-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: BD (BECTON DICKINSON) - R\$ 3.0000 POR PECA - COTA PRINCIPAL.7 - CATETER INTRAVENOSO EM POLIURETANO N.24-INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, PARA INFUSÕES-DE MÉDIA DURAÇÃO-COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA E PROTETOR TOTAL DA AGULHA-DESCARTÁVEL-ESTÉRIL, RADIOPACO E APIROGÊNICO-AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO-CATETER EM BIOMATERIAL POLIURETANO-CONECTOR DE LUERLOK, TRANSLÚCIDO, CODIFICADO POR CORES-E COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO-CAMARA DE REFLUXO CRISTALINA, COM TAMPA DO TIPO "BIOSE-LETIVO"-FILTRO ANTI BACTERIANO-ESPECIFICAÇÃO DE 24G X 0,75" (0,7MM X 19MM),DIAMETRO EX-TERNO DE 0,7MM E COMPRIMENTO DO CATETER DE 19MM-EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME-TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALAS-TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA-LOTE, VALIDADE E TIPO DE ESTERILIZACAO-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: BD (BECTON DICKINSON) - R\$ 3.0000 POR PECA - COTA RESERVADA.8 - CATETER INTRAVENOSO EM POLIURETANO N.18-INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, PARA INFUSÕES-DE MÉDIA DURAÇÃO-COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA E PROTETOR TOTAL DA AGULHA-DESCARTÁVEL-ESTÉRIL, RADIOPACO E APIROGÊNICO-AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO-CATETER EM BIOMATERIAL POLIURETANO-CONECTOR DE LUERLOK, TRANSLÚCIDO, CODIFICADO POR CORES-E COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO-CAMARA DE REFLUXO CRISTALINA, COM TAMPA DO TIPO "BIOSE-LETIVO"-FILTRO ANTI BACTERIANO-ESPECIFICAÇÃO DE 18G X 1,88" (1,3MM X 48MM),DIAMETRO EX-TERNO DE 1,3MM E COMPRIMENTO DO CATETER DE 48MM-EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME-TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALAS-TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA-LOTE, VALIDADE E TIPO DE ESTERILIZACAO-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: BD (BECTON DICKINSON) - R\$ 2.8400 POR PECA - COTA PRINCIPAL.8 - CATETER INTRAVENOSO EM POLIURETANO N.18-INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, PARA INFUSÕES-DE MÉDIA DURAÇÃO-COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA E PROTETOR TOTAL DA AGULHA-DESCARTÁVEL-ESTÉRIL, RADIOPACO E APIROGÊNICO-AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO-CATETER EM BIOMATERIAL POLIURETANO-CONECTOR DE LUERLOK, TRANSLÚCIDO, CODIFICADO POR CORES-E COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO-CAMARA DE REFLUXO CRISTALINA, COM TAMPA DO TIPO "BIOSE-LETIVO"-FILTRO ANTI BACTERIANO-ESPECIFICAÇÃO DE 18G X 1,88" (1,3MM X 48MM),DIAMETRO EX-TERNO DE 1,3MM E COMPRIMENTO DO



## ADMINISTRAÇÃO

CATETER DE 48MM-EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME-TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALAS-TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA-LOTE, VALIDADE E TIPO DE ESTERILIZACAO-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: BD AUTOGUARD - R\$ 2.8400 POR PECA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 18.

### EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: J.V.ARTTI COM. E RECUPERAD. PNEUS LTDA-ME. PROCESSO Nº 38171-3/2019. ASSINATURA: 17/07/2020. OBJETO: Fornecimento futuro de PNEU PARA MAQUINA OTR DE TERRAPLENAGEM, PNEU PARA MAQUINA AG. VALOR(ES): Item(ns): 1 - PNEU PARA MAQUINA OTR DE TERRAPLENAGEM:-MED. 13.00X24, 12 LONAS-CARGA MAX.: 2650 KG-VELOCIDADE MAX.: 40 KM/H-SELO INMETRO-GARANTIA DE 5 ANOS DA DATA DA COMPRA(N.F.)- MARCA: MALHOTRA - R\$ 2415.0000 POR PECA - COTA PRINCIPAL.1 - PNEU PARA MAQUINA OTR DE TERRAPLENAGEM:-MED. 13.00X24, 12 LONAS-CARGA MAX.: 2650 KG-VELOCIDADE MAX.: 40 KM/H-SELO INMETRO-GARANTIA DE 5 ANOS DA DATA DA COMPRA(N.F.)- MARCA: MALHOTRA - R\$ 2415.0000 POR PECA - COTA RESERVADA.2 - PNEU PARA MAQUINA OTR DE TERRAPLENAGEM:-MED. 14.00X24, 12 LONAS-CARGA MAX.: 3084 KG-SEM UTILIZAÇÃO DE CAMERA-VELOCIDADE MAX.: 40 KM/H-SELO INMETRO-GARANTIA DE 5 ANOS DA DATA DA COMPRA(N.F.)- MARCA: GRIPMASTER - R\$ 2595.0000 POR PECA - COTA PRINCIPAL.2 - PNEU PARA MAQUINA OTR DE TERRAPLENAGEM:-MED. 14.00X24, 12 LONAS-CARGA MAX.: 3084 KG-SEM UTILIZAÇÃO DE CAMERA-VELOCIDADE MAX.: 40 KM/H-SELO INMETRO-GARANTIA DE 5 ANOS DA DATA DA COMPRA(N.F.)- MARCA: GRIPMASTER - R\$ 2595.0000 POR PECA - COTA RESERVADA.4 - PNEU PARA MAQUINA AGRICOLA TRASEIRO:-MED. 12.4X28, 6 LONAS-CARGA MAX.: 1275 KG-VELOCIDADE MAX.: 32 KM/H-SELO INMETRO-GARANTIA 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO- MARCA: MALHOTRA - R\$ 1685.0000 POR PECA - COTA PRINCIPAL.4 - PNEU PARA MAQUINA AGRICOLA TRASEIRO:-MED. 12.4X28, 6 LONAS-CARGA MAX.: 1275 KG-VELOCIDADE MAX.: 32 KM/H-SELO INMETRO-GARANTIA 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO- MARCA: MALHOTRA - R\$ 1685.0000 POR PECA - COTA RESERVADA.9 - PNEU PARA MAQUINA AGRICOLA DIANTEIRO, 10,5/80X18:-COM CAMARA 10,5/80X18-COM BANDA DE RODAGEM CONSTITUIDAS DE RAIAS LONGITUDINAIS-CAPACIDADE DE LONAS = 10-CARGA MAXIMA = 1950 KG-SELO INMETRO-GARANTIA DE 5 ANOS DA DATA DA COMPRA(N.F.)- MARCA: MALHOTRA - R\$ 1060.0000 POR PECA - COTA PRINCIPAL.9 - PNEU PARA MAQUINA AGRICOLA DIANTEIRO, 10,5/80X18:-COM CAMARA 10,5/80X18-COM BANDA DE RODAGEM CONSTITUIDAS DE RAIAS LONGITUDINAIS-CAPACIDADE DE LONAS = 10-CARGA MAXIMA = 1950 KG-SELO INMETRO-GARANTIA DE 5 ANOS DA DATA DA COMPRA(N.F.)- MARCA: MALHOTRA - R\$ 1060.0000 POR PECA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 420/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 13.

### INSTRUÇÃO NORMATIVA UGAGP Nº 05. DE 21 DE JULHO DE 2020.

SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA, Gestora da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas, e ELOI DE CASTRO NETO, Diretor do Departamento de Logística e Suprimentos, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar os procedimentos para o recebimento, a incorporação, o controle, a movimentação, a baixa e o uso dos bens móveis integrantes do patrimônio público municipal, no âmbito da Administração Direta, objetivando a padronização.

Resolvem baixar as seguintes instruções:

**Art. 1º** A presente Instrução Normativa tem como objetivo estabelecer procedimentos padronizados para o recebimento, a incorporação, o controle, a movimentação, a baixa e o uso dos bens móveis integrantes do patrimônio público municipal, no âmbito da Administração Direta.

**Art. 2º** Para os efeitos desta Instrução define-se

**I - Sistema Integrado de Informações Municipais - SIIM Patrimônio:** sistema de controle dos bens integrantes do patrimônio móvel da Administração Pública Municipal;

**II - Gestores de Patrimônio:** servidores indicados pelos Gestores das Unidades de Gestão e devidamente designados pelo Prefeito, para atuarem nos assuntos referentes ao controle do patrimônio móvel da

Administração Pública Municipal nas áreas de sua competência;

**III - análise quantitativa:** contagem física, medição e pesagem do bem;

**IV - análise qualitativa:** análise da estrutura física e especificação do bem;

**V- identificação física do bem:** instrumento contendo o número de registro patrimonial;

**VI - incorporação:** ato pelo qual os bens integrantes do patrimônio móvel passam a integrar o patrimônio público municipal;

**VII- movimentação:** alteração de local físico do bem, com alteração da responsabilidade em decorrência do uso e guarda, definitiva ou temporariamente;

**VIII - baixa:** consiste em desincorporar o bem do patrimônio público;

**IX - inventário físico:** instrumento de controle que possibilita a verificação da existência física de cada bem e sua localização.

**Art. 3º** Todos os bens pertencentes à categoria 4.4.90.52 deverão ser cadastrados e identificados com o número de patrimônio da Administração Pública Municipal.

**Art. 4º** Os bens móveis de que trata o art. 3º deverão ser entregues no Centro de Logística e Distribuição, exceto os de grande porte, equipamentos hospitalares ou outros específicos, cuja necessidade de entrega em local diverso seja devidamente justificada em face de suas peculiaridades e autorizada pela Divisão de Patrimônio Mobiliário.

**Parágrafo único.** O Gestor de Patrimônio vinculado ao órgão requisitante deverá acompanhar a entrega em local diverso ao Centro de Logística e Distribuição, juntamente com o responsável pela Divisão de Patrimônio Mobiliário, que deverá ser comunicado com a antecedência necessária sobre a data e local de sua ocorrência.

**Art. 5º** O responsável pelo recebimento deverá conferir, examinar qualitativa e quantitativamente o bem patrimonial em conformidade com a descrição constante do documento de origem, formalizando-o mediante aposição, no comprovante de entrega do fornecedor, do carimbo oficial de recebimento, seguido da assinatura e data e, após, encaminhará à Divisão de Patrimônio Mobiliário a cópia da Nota de Empenho e da Nota Fiscal.

**Parágrafo único.** No caso de bens que em razão de suas peculiaridades requeiram análise específica, tais como de informática e hospitalares, o responsável técnico da área competente será notificado para acompanhar a entrega, a fim de que proceda à análise dos padrões de qualidade e quantidade especificados pelo órgão requisitante.

**Art. 6º** A identificação do bem pela Divisão de Patrimônio Mobiliário, com o respectivo número patrimonial e incorporação por meio de lançamento no SIIM Patrimônio, será realizada depois de adotado o procedimento de que trata o art. 5º desta Instrução.

**§ 1º** O número de patrimônio deverá ser apostado mediante fixação de plaqueta adesiva com código de barras.

**§ 2º** Na impossibilidade de fixação da plaqueta prevista no §1º deste artigo em razão do tamanho ou estrutura física do bem, a identificação será realizada mediante gravação, etiqueta adesiva, pintura, entalhe ou qualquer outro meio que se mostre conveniente a tal finalidade e adequado às características físicas do bem.

**§ 3º** Na impossibilidade de identificação do bem na forma prevista nos §§ 1º e 2º. deste artigo em decorrência das especificações técnicas, a incorporação será efetuada na categoria "bem especial".

**Art. 7º** O bem somente será transferido do Centro de Logística e Distribuição para o órgão requisitante após a identificação de que trata o art. 6º. e expedição do Termo de Responsabilidade disponível no SIIM Patrimônio, emitido na forma prevista no art. 43.

**Art. 8º** O Centro de Distribuição e Logística fará a entrega do bem, e encaminhará à Divisão de Patrimônio Mobiliário o Termo de que trata o art. 7º., devidamente assinado, para arquivamento e inclusão no SIIM Patrimônio, exceto na hipótese prevista no parágrafo único do art. 5º.

**Art. 9º** No caso de descolamento ou perda da plaqueta de identificação do bem, o Gestor de Patrimônio deverá comunicar a Divisão de Patrimônio Mobiliário, para providências.

**Art. 10.** O recebimento de bens em doação deverá seguir as regras do Decreto 29.958, de 1º. de julho de 2017.

**Art. 11.** Para os fins desta Instrução, considera-se movimentação de bem patrimonial:

I- a transferência;

**ADMINISTRAÇÃO**

- II – a saída para manutenção;
- III – a cessão de uso.

**Parágrafo único.** Transferência é modalidade de movimentação definitiva, e a saída do bem para manutenção e cessão de uso são modalidades de movimentação provisória.

**Art. 12.** A movimentação de bem patrimonial somente será realizada mediante solicitação por meio de formulário próprio, disponível no SIIM Patrimônio e a devida autorização do Gestor de Patrimônio.

**§ 1º** A autorização de que trata o *caput* deste artigo será efetuada de acordo com o formulário disponível no SIIM Patrimônio e será emitida em duas vias, com a seguinte destinação:

- I – 1ª. (primeira) via ao Gestor de Patrimônio;
- II – 2ª. (segunda) via ao solicitante.

**§ 2º** O Gestor de Patrimônio adotará as providências necessárias à operacionalização da movimentação junto ao SIIM Patrimônio.

**Art. 13.** Para o caso de transferência de veículos, o Gestor de Patrimônio encaminhará a solicitação à Divisão de Patrimônio Mobiliário, que adotará as providências necessárias.

**Art. 14.** Fica vedado o empréstimo de qualquer bem integrante do patrimônio móvel da Administração Pública Municipal a particulares e empresas terceirizadas prestadoras de serviço contratadas pela Prefeitura, ressalvada, nesse caso, cláusula contratual em sentido contrário.

**Art. 15.** A não observância do procedimento para a movimentação de bens previsto nesta Instrução constitui falta disciplinar, podendo acarretar penalidade administrativa, mediante apuração em devido processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilização cível e criminal cabíveis.

**Art. 16.** Considera-se transferência a movimentação definitiva do bem:

- I - de uma Unidade de Gestão para órgãos da Administração Indireta;
- II - de uma Unidade de Gestão para outra;
- III - de um órgão para outro, dentro da mesma Unidade de Gestão ou não.

**§ 1º** A transferência dos bens móveis integrantes do patrimônio público será realizada exclusivamente pelo Gestor de Patrimônio, desde que observado o Procedimento de que trata o art. 12, ficando vedada essa faculdade a qualquer outro servidor.

**§ 2º** O Gestor de Patrimônio do órgão de destino receberá a carga patrimonial via SIIM Patrimônio.

**§ 3º** A entrega do bem ao destinatário deverá ser acompanhada do Termo de Transferência, disponível no SIIM Patrimônio, que será arquivado pela Divisão de Patrimônio Mobiliário.

**Art. 17.** Os bens integrantes do patrimônio público somente poderão ser encaminhados para manutenção junto às empresas cadastradas na Administração Pública Municipal, pelo Gestor de Patrimônio, observado o procedimento de que trata o art. 12, ficando vedada essa faculdade a qualquer outro servidor.

**§ 1º** A movimentação do bem para a finalidade prevista no “*caput*” deverá ser registrada no SIIM Patrimônio como “manutenção”.

**§ 2º** A entrega do bem à empresa deverá ser realizada pelo Gestor de Patrimônio, acompanhada do Termo de Movimentação Para Manutenção, disponível no SIIM Patrimônio, emitido em duas vias, da seguinte forma:

- I- 1ª. (primeira) via ao Gestor;
- II – 2ª. (segunda) via à empresa prestadora de serviço

**§ 3º** O Gestor de Patrimônio deverá orientar a empresa prestadora de serviço a não remover a plaqueta de patrimônio ou outra forma de identificação equivalente, exceto em caso de justificada necessidade, hipótese em que a remoção será realizada pelo Gestor de Patrimônio, o qual a manterá sob sua guarda e responsabilidade, recolocando-a após a execução do serviço.

**§ 4º** Eventual inviabilidade de conserto deverá ser atestada pela empresa prestadora de serviço, hipótese em que o bem deverá ser restituído ao órgão de origem nas mesmas condições em que foi retirado, ou seja,

completo e montado, sob pena de adoção das medidas cabíveis à sua restituição ou ressarcimento ao erário.

**§ 5º** O Gestor de Patrimônio deverá acompanhar o retorno do bem no prazo fixado, comunicando a Chefia Imediata e a Divisão de Patrimônio Mobiliário caso não ocorra a devolução, para adoção das providências cabíveis.

**Art. 18.** Considera-se cessão de uso e, portanto, movimentação provisória, o empréstimo do bem.

I - a servidor lotado no órgão ao qual o bem estiver vinculado, para uso em serviço externo;

II - a servidor lotado em órgão diverso daquele em que o bem estiver vinculado, para uso em serviço interno ou externo.

**§ 1º** As movimentações de que tratam os incisos I e II deste artigo serão realizadas exclusivamente pelo Gestor de Patrimônio, desde que observado o procedimento previsto no art. 12 desta Instrução e registrada junto ao SIIM Patrimônio como “cessão de uso”, ficando vedada essa faculdade a qualquer outro servidor.

**§ 2º** A retirada do bem será acompanhada do Termo de Cessão de Uso e Responsabilidade, disponível no SIIM Patrimônio, emitido em duas vias, com a seguinte destinação:

- I – 1ª. (primeira) via ao Gestor de Patrimônio;
- II - 2ª. a (segunda) via ao usuário responsável.

**§ 3º** O destinatário do bem patrimonial assumirá a responsabilidade pelo uso, conservação e devolução do bem à origem no prazo determinado.

**§ 4º** Para os fins previstos nos incisos I e II do *caput* deste artigo considera-se uso em serviço externo aquele que se der em local diverso ao da carga patrimonial do bem.

**Art. 19.** A devolução do bem deverá ser acompanhada pelo Gestor de Patrimônio que, após conferência das condições em que o bem estiver sendo restituído, regularizará a carga patrimonial no SIIM Patrimônio e emitirá o Termo de Responsabilidade na forma prevista no art. 43 desta Instrução.

**Parágrafo único.** Constatados danos ao bem, o Gestor de Patrimônio adotará, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar de sua devolução, o procedimento previsto no art. 17 e concederá o mesmo prazo para que o servidor cessionário providencie o reparo e a restituição do bem nas mesmas condições em que o recebeu.

**Art. 20.** Nas hipóteses de desaparecimento ou não restituição do bem, o Gestor de Patrimônio deverá adotar as providências previstas nos arts. 32 e 33 desta Instrução.

**Art. 21.** Para os fins desta Instrução, consideram-se inservíveis os bens que deixem de ter utilidade para o órgão, observada a seguinte classificação:

- I - ocioso - quando, embora em perfeitas condições de uso, o bem patrimonial não estiver sendo utilizado;
- II - recuperável – quando a recuperação do bem patrimonial for possível e o orçamento para tanto não ultrapasse cinquenta por cento de seu valor de mercado;
- III - irrecuperável - quando o bem patrimonial não puder ser utilizado para os fins a que se destina devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.

**Art. 22.** Os bens inservíveis deverão ser encaminhados à Divisão de Patrimônio Mobiliário acompanhados do Termo de Transferência, disponível no SIIM Patrimônio, que, além da adoção das medidas previstas no § 4º do art. 110 da Lei Orgânica do Município, adotará as seguintes providências:

- I- avaliar as condições de conservação e funcionamento do bem;
- II- classificar o bem segundo os incisos I, II e III do art. 21;
- III- realizar o registro das informações no SIIM.

**Art. 23.** O bem classificado como ocioso ou recuperável poderá ser transferido para órgãos que dele necessitem.

**Parágrafo único.** A transferência de que trata o “*caput*” deste artigo observará o disposto no art. 16.

**Art. 24.** O bem patrimonial classificado como irrecuperável será desincorporado do patrimônio público e ficará sob a guarda e



**ADMINISTRAÇÃO**

responsabilidade da Divisão de Patrimônio até a realização de leilão público.

**Art. 25.** Para os fins desta Instrução considera-se baixa a retirada do bem do Patrimônio público e do registro contábil do Ativo Permanente.

**Art. 26.** A baixa do bem será realizada nos seguintes casos:

- I - doação;
- II - leilão;
- III - inutilização;
- IV - extravio ou sinistro;
- V - furto ou roubo;
- VI - morte de semovente.

**Parágrafo único.** Para a baixa de semoventes deverá ser apresentado diagnóstico médico-veterinário relatando o motivo da morte.

**Art. 27.** O descarte de bandeiras do Brasil, do Estado e do Município, na qualidade de símbolos representativos oficiais, observará o disposto no art. 32 da Lei Federal no 5.700, de 19 de dezembro de 1971 e legislação correlata.

**Art. 28.** O descarte de explosivos e munições que eventualmente se faça necessário, deverá observar a legislação pertinente.

**Art. 29.** O descarte de qualquer outro bem com previsão em norma própria, deverá ser efetuado em conformidade com a norma específica.

**Art. 30.** A doação de bens integrantes do patrimônio público municipal obedecerá ao disposto na Lei Orgânica do Município de Jundiá e na legislação pertinente.

**Art. 31.** Toda solicitação de baixa de bem deverá ser encaminhada à Divisão de Patrimônio Mobiliário, instruída com justificativa devidamente assinada pelo responsável pelo órgão detentor da carga patrimonial e documentos que comprovem a necessidade.

**Art. 32.** Na hipótese de não se localizar de um bem patrimonial por furto, roubo ou desaparecimento, o Gestor de Patrimônio deverá registrar de imediato a ocorrência do fato perante a autoridade policial e comunicar a Chefia Imediata, que observará o seguinte procedimento:

- I - apurar junto ao setor e verificar se há algum suspeito pela prática da infração, estranho ao serviço público municipal;
- II - apurar junto ao setor a existência de suspeita de participação e/ou colaboração de servidor em eventual infração ou, ainda, falha na observância das regras e procedimentos constantes desta Instrução;
- III - obter esclarecimento junto aos servidores com maior proximidade ao fato;
- IV - verificar se o local é monitorado por câmera de vídeos;
- V - avaliar ou indicar eventuais medidas de segurança necessárias para melhorar a proteção do patrimônio público;
- VI - apresentar orçamentos relativos aos prejuízos suportados pelo município;
- VII - verificar se o local possui sistema de segurança instalado e operado por empresa contratada pelo Município;
- VIII - verificar se o bem extraviado é objeto de Termo de Doação ou Cessão a outro órgão/entidade ou encontra-se fora do local ao qual pertence por motivo justificado;
- IX - encaminhar o boletim de ocorrência acompanhado de manifestação contendo as informações de que tratam os incisos I a VIII deste artigo à Divisão de Patrimônio Mobiliário.

**§ 1º** A lavratura do boletim de ocorrência de que trata o "caput" deste artigo será de responsabilidade do Gestor de Patrimônio, nos casos de bem patrimonial de uso comum do Órgão, e do servidor responsável, nos casos de bem patrimonial de uso pessoal que a ele esteja vinculado.

**§ 2º** Na hipótese de desaparecimento de bem patrimonial por causa diversa daquelas previstas no caput deste artigo, o Gestor de Patrimônio deverá comunicar o superior hierárquico, devendo ser observado o procedimento previsto nos incisos I a IX deste artigo, conforme o caso.

**Art. 33.** Na hipótese do desaparecimento do bem ocorrer por negligência do responsável pela sua guarda, seja do Gestor de Patrimônio ou do servidor que dele se utiliza, o mesmo deverá efetuar o devido ressarcimento aos cofres públicos.

**Art. 34.** Todos os servidores da Administração Municipal deverão registrar seus bens particulares, por meio de impresso próprio, junto à

recepção do Paço Municipal.

**Art. 35.** Nos setores externos ao Paço Municipal, também deverá ser efetuado o registro dos bens particulares em impresso próprio, sendo que a cópia do documento ficará arquivada no Setor, com o Gestor de Patrimônio.

**Art. 36.** Constituem atribuições do Gestor Municipal, no âmbito da gestão dos bens patrimoniais vinculados à sua Unidade de Gestão:

- I - acompanhar as atividades de controle e gestão patrimonial, garantindo a observância das normas e procedimentos estabelecidos nesta Instrução;
- II - indicar os Gestores de Patrimônio responsáveis pelos órgãos vinculados à área de sua competência;
- III - instruir os servidores lotados nos órgãos vinculados à área de sua competência sobre o planejamento das compras dos bens patrimoniais, a fim de que, logo após o recebimento, liberação e identificação, possam esses ser encaminhados ao local de uso, assumindo, caso não o faça, a responsabilidade por qualquer ocorrência relacionada aos bens patrimoniais que permaneçam no Centro de Distribuição aguardando sua retirada e/ou indicação de destinação.

**Art. 37.** Constituem atribuições da chefia:

- I - sugerir ao Gestor Municipal o servidor que deverá ser designado Gestor de Patrimônio do órgão, o qual deverá estar vinculado a esse órgão;
- II - solicitar ao Gestor Municipal a substituição do Gestor de Patrimônio, sempre que necessário;
- III - comunicar a Divisão de Patrimônio Mobiliário sempre que houver alteração do Gestor de Patrimônio, para fins de transferência da carga patrimonial e emissão de novo Termo de Responsabilidade;
- IV - providenciar o acesso do Gestor de Patrimônio ao SIIM Patrimônio.

**Parágrafo único.** O superior hierárquico é solidariamente responsável, inclusive perante os órgãos de controle e fiscalização, quanto às ocorrências relacionadas aos bens patrimoniais vinculados ao órgão sob sua responsabilidade.

**Art. 38.** Constituem atribuições da Divisão de Patrimônio Mobiliário:

- I - efetuar a identificação e incorporação dos bens móveis patrimoniais;
- II - classificar o bem em uma categoria de depreciação;
- III - providenciar o registro e a identificação de todos os bens patrimoniais nos termos do art. 6º desta Instrução;
- IV - manter arquivados todos os documentos referentes ao recebimento, incorporação, controle, movimentação e baixa dos bens integrantes do patrimônio público da Administração Pública previstos na presente Instrução;
- V - manter atualizado o registro e o controle dos bens patrimoniais em uso em cada Unidade de Gestão e Órgão;
- VI - manter relação atualizada dos Gestores de Patrimônio de cada Unidade de Gestão.
- VII - controlar e fiscalizar o cumprimento dos procedimentos relacionados ao uso e guarda dos bens patrimoniais previstos nesta Instrução;
- VIII - acompanhar a realização do Inventário Físico previsto nesta Instrução;
- IX - encaminhar mensalmente para a Unidade de Governo de Gestão e Finanças – Departamento de Contabilidade e Unidade de Gestão da Casa Civil – Controladoria Geral do Município, relação dos bens adquiridos e baixados no mês anterior;
- X - orientar as Unidades de Gestão e demais órgãos da Administração Pública quanto aos procedimentos relativos à apuração de ilícitos administrativos, em conformidade com a Lei Complementar no 499, de 22 de dezembro de 2010;
- XI - implantar, em conjunto com outros órgãos da Prefeitura, sistemas de controle único sobre o patrimônio, quando o caso;
- XII - promover o tombamento de novas aquisições.

**Parágrafo único.** Fica excluída do rol de atribuições da Divisão de Patrimônio Mobiliário a guarda dos bens incorporados e que não tenham sua destinação e encaminhamento viabilizados por descumprimento do disposto no art. 38, inciso III.

**Art. 39.** Constituem atribuições do Gestor de Patrimônio:

- I - conferir e assinar o Termo de Responsabilidade dos bens sob sua



## ADMINISTRAÇÃO

guarda, assim entendidos aqueles de uso comum no órgão a que estiver vinculado;

**II** - informar à Divisão de Patrimônio Mobiliário a existência de bens inservíveis para as providências cabíveis;

**III** - comunicar imediatamente a Chefia ocorrências relacionadas aos bens permanentes sob sua responsabilidade;

**IV** - comunicar imediatamente à Divisão de Patrimônio Mobiliário ocorrências relacionadas à plaqueta ou outros meios de identificação previstos no art.6º;

**V** - registrar de imediato a ocorrência de desaparecimento de bem patrimonial junto à autoridade policial, na hipótese de furto ou roubo;

**VI** - zelar pelos bens patrimoniais sob sua responsabilidade, solicitando a sua manutenção sempre que necessário;

**VII** - zelar pelo retorno dos bens patrimoniais movimentados temporariamente, atualizando os registros no SIIM;

**VIII** - indicar o servidor responsável pelo bem patrimonial e sua substituição quando o caso;

**IX** - orientar os servidores públicos lotados no Órgão a que estiver vinculados sobre as obrigações de observância às regras e procedimentos previstos nesta Instrução.

**Parágrafo único.** O Gestor de Patrimônio deverá ser, preferencialmente, ocupante de cargo de provimento efetivo e a sua designação será efetivada por meio de Portaria do Chefe do Executivo.

**Art. 40.** Constituem atribuições dos servidores usuários de bens patrimoniais no exercício de suas funções:

**I** - zelar pelo bom uso dos bens;

**II** - comunicar em tempo hábil o Gestor de Patrimônio do Órgão a que estiver vinculado qualquer situação que demande movimentação do bem sob sua guarda e responsabilidade, inclusive manutenção;

**III** - prestar contas dos bens sob sua responsabilidade à Chefia e ao Gestor de Patrimônio na hipótese de transferência para outra Unidade de Gestão ou órgão, bem como em caso de exoneração.

**Art. 41.** No caso de substituição do Gestor de Patrimônio, após adotada a providência de que trata o inciso II do art. 37, a Divisão de Patrimônio Mobiliário deverá ser informada e providenciará a transferência da carga patrimonial no SIIM Patrimônio para o novo Gestor, emitindo o Termo de Responsabilidade na forma prevista no art. 43 desta Instrução.

**§ 1º** - O novo Gestor deverá, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, conferir a relação dos bens sob sua guarda e responsabilidade.

**§ 2º** - Constatando divergências, o novo Gestor de Patrimônio deverá adotar os procedimentos previstos nos arts. 32 e 33 desta Instrução.

**§ 3º** - Caso a conferência prevista no “caput” deste artigo não seja efetuada no prazo previsto no §1º. deste artigo, a relação dos bens será considerada aceita tacitamente.

**Art. 42.** O Termo de Responsabilidade é o documento por meio do qual se assume a responsabilidade pela guarda e conservação de todos os bens que estejam à disposição para uso comum da equipe de trabalho da unidade ou para uso pessoal e individual no exercício das atribuições diárias de cada servidor.

**Parágrafo único.** O Termo de que trata o “caput” poderá ser lançado no corpo dos demais instrumentos mencionados na presente Instrução, destinados à movimentação dos bens patrimoniais.

**Art. 43** – O Termo de Responsabilidade deverá ser emitido via SIIM Patrimônio sempre que ocorrer a incorporação, a destinação, a movimentação e a alteração da carga patrimonial tanto do Gestor quanto do usuário do bem patrimonial e deverá conter:

**I** - nome do órgão/unidade;

**II** - data da emissão;

**III** - número do Termo

**IV** - descrição, número de patrimônio e localização atual do bem;

**V** - nome do(s) responsável (eis) e local para assinatura; e

**VI** - declaração de que o destinatário se compromete a observar as normas e procedimentos objeto desta Instrução, bem como que assume a responsabilidade pelos bens constantes da carga patrimonial.

**Parágrafo único** - O Termo de Responsabilidade deverá ser emitido em duas vias, com a seguinte destinação:

**I** - 1º (primeira) via para o destinatário;

**II** - 2ª (segunda) via para arquivamento na Divisão de Patrimônio

Mobiliário.

**Art. 44.** Todo servidor público poderá ser responsabilizado pelo desaparecimento do bem que lhe for confiado para guarda ou uso, bem como pelo dano que dolosa ou culposamente causar a qualquer bem móvel integrante do patrimônio público municipal que esteja ou não sob sua guarda, mediante devido processo administrativo, que garanta o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 45.** Sempre que necessário, o uso de bem patrimonial por contratado temporário, a carga e o respectivo Termo de Responsabilidade deverão ser assinados pela Chefia, que ficará responsável por qualquer ocorrência relacionada ao bem, não isentando o usuário dos deveres e responsabilidades sobre o bem público.

**Art. 46.** O inventário físico de bens permanentes é o instrumento de controle que possibilita:

**I** - confirmar a atribuição da carga, a identificação e a localização física do bem;

**II** - manter atualizado o controle dos bens e seus registros;

**III** - apurar a ocorrência de dano, desaparecimento ou qualquer outra irregularidade quanto aos bens patrimoniais.

**Art. 47.** Deverão ser realizados inventários físicos dos bens patrimoniais nas seguintes situações:

**I** - anual – realizado no período de 1º. de agosto a 1º. de novembro de cada exercício destinado a comprovar a quantidade dos bens patrimoniais do acervo de cada Unidade de Gestão ou Órgão existente em 31 de dezembro, para o qual serão consideradas as informações constantes do inventário anterior e as variações patrimoniais ocorridas durante o exercício;

**II** - inicial – realizado quando da criação de uma Unidade de Gestão ou Órgão, para identificação e registro que lhes forem destinados e que permanecerão sob responsabilidade do Gestor Municipal, Chefia e Gestor de Patrimônio;

**III** - de transferência de responsabilidade – realizado quando da mudança do Gestor de Patrimônio, da Chefia, do Gestor Municipal ou do Prefeito;

**IV** - eventual – realizado em qualquer época, por iniciativa do Chefe do Poder Executivo, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas/ Divisão de Patrimônio ou da Controladoria Geral do Município.

**Art. 48** - Observada a ocorrência de bens não inventariados ou, ainda, não localizados bens listados, o Gestor de Patrimônio comunicará a Chefia, que providenciará a instauração de processo administrativo.

**Art. 49** - Quando ocorrer substituição da Chefia, a Divisão de Patrimônio Mobiliário deverá ser comunicada para a regularização da carga patrimonial e emissão de Termo de Responsabilidade na forma prevista no art. 43 desta Instrução.

**Art. 50** - Aos servidores e usuários em geral cumpre zelar pela observância e cumprimento dos procedimentos estabelecidos nesta Instrução para recebimento, incorporação, controle, movimentação, uso e baixa dos bens móveis integrantes do patrimônio municipal, e aos demais responsáveis pelos bens patrimoniais relacionados no art. 36, cumpre garantir a efetividade de sua aplicação.

**Parágrafo único** - O descumprimento do disposto no “caput” deste artigo sujeita os servidores, na esfera de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, à responsabilidade administrativa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal cabível e, solidariamente, os demais responsáveis relacionados no art. 36.

**Art. 51** - Os casos omissos que digam respeito ao controle e gestão do patrimônio móvel municipal deverão ser encaminhados à Divisão de Patrimônio Mobiliário para análise e deliberação.

**Art. 52.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA  
Gestora da Unidade de Gestão e Administração de Pessoas

ELOI DE CASTRO NETO  
Diretor do Departamento de Logística e Suprimentos